MEMO/GAB: Nº _____/2021.
Ao: Gabinete do Prefeito - GAB.

Uiramutã-RR, em 05 de julho de 2021.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa.

Exmo. Sr. Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura de Processo Licitatório que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme PAMS em anexo.

Omerio Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Autorizo:
Em: 05/07/2021.

Benisio Roberto de Souza
Benísio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 02 - Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO/PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Nº	
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA: 04.122.0203.2004.0000	PROJETO/SUB-PROJETO:	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99	FONTE DE RECURSOS: REC. PROPRIOS.	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO dos SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme discriminação dos serviços especificados no anexo I e no Termo de Referência.	Mês.	12

APLICAÇÃO:
Destinado atender as necessidades de serviços de comunicação e publicação de matérias para imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

DATA: 05/07/2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021
Omério Cavalcante Lima
Secretário de Administração

TIPO DE EMPENHO: ( ) ORDINARIO ( ) GLOBAL (x) ESTIMATIVO.

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
Benísio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 03
Rubrica

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referencia é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referencia é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referencia tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referencia.

3. JUSTIFICATIVA.

Esta contratação se justifica pela necessidade da realização de serviços de publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para divulgar as ações do Município de Uiramutã junto à imprensa e a sociedade, garantindo esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e de suas ações, como também de transparência de suas ações com ferramentas de apoio para divulgação à sociedade em geral do Município de Uiramutã e do Estado de Roraima.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de empresa para execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Uiramutã, deverá nortear-se nos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã nos sites oficiais, redes sociais e jornais, pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2021.
Unidade Orçamentária – SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Programa de Atividade: 04.122.0203.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de recursos: RP
- Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa deverá ser realizado de forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.
6.2 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.
6.3 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado com serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico, criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Fecebook e Instagram), serviço de produção de vídeo para redes sociais através da cobertura de eventos e ações, e, demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação nos sites oficiais, redes sociais e jornais.
6.4 – O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado com a participação em reuniões no Gabinete do Prefeito para tratar de assuntos que tiverem como pauta serviços de jornalismo e redação para publicações em imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 04
Rúbrica
PMU

6.5 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado com serviços de entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade deverá acordar com o Gabinete do Prefeito a realização indireta por (telefone ou e-mail) de acordo com pauta estabelecida pelo Gabinete do Prefeito.
6.6 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado com serviços assessoria nas Mídias Sociais e ficar responsável pelo gerenciamento das redes sociais do Gabinete do Prefeito, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidas e/ou repassados pelo Gabinete do Prefeito, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação, monitorar as redes sociais, fazer análise quantitativa e qualitativa de menções sobre a Gestão nas mídias Sociais, apresentação de relatórios, apresentar oportunos questionamentos e respostas nos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão, fornecendo informações e auxiliar no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços do município de Uiramutã, assessorar e orientar os Secretários, diretores, coordenadores e funcionários quando necessário no trato com a imprensa, e realizar os serviços de cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Uiramutã.
6.7 - O prazo de execução do serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã, será pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, assim como a vigência do contrato que será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 – Modalidade Carta Convite, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.
7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:
I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
III. Alvará de funcionamento em validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
b) - Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referencia, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) - Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
d) - Efetuar o pagamento dos serviços de assessoria de comunicação e imprensa do Município de Uiramutã/RR a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de serviço de assessoria de comunicação e imprensa da Prefeitura, visando à perfeita execução do mesmo;
c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de assessoria de comunicação e imprensa de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) Realizar os serviços de assessoria de comunicação e imprensa com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referencia, no prazo e descriminação especificada no documento de encaminhamento pelo Gabinete do Prefeito - GAB;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste contrato;
f) A Contratada deverá comunicar e apresentar ao Gabinete do Prefeito de Uiramutã/RR, o profissional responsável da Contratada para acompanhar a execução dos serviços de assessoria de comunicação e imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã sempre que solicitado para realização de serviços de assessoria de comunicação e imprensa.
g) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer publicação que não for solicitada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR;
h) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente e necessária à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.
i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 05
Rúbrica

j) Realizar os serviços de assessoria de comunicação e imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, objeto do Termo de Referencia sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado para a presente despesa será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, e de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme consta na planilha estimativa de custo especificado no anexo II deste Termo de Referencia, para contratação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender a Prefeitura do Município de Uiramutã/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela SMPLAF, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal referente ao serviço no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de assessoria de comunicação e imprensa não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAB, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da execução do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor da execução em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do serviço de assessoria de comunicação e imprensa de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de serviços de comunicação e imprensa para atender a Prefeitura do Município de Uiramutã/RR, conforme constantes do plano de referencia serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã-RR, em 05 de julho de 2021.

Eloisa Cavalcante de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 06 Rúbrica

ANEXO I.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	QUANT. Mês.	FONTE DE RECUROS:
01	A execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Uiramutã, norteando-se pelos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Especificação dos serviços: 1 - Serviços de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias/textos de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. 2 - Serviços fotográficos, audiovisual, design, cinegrafia, edição e locução, serviços de jornalismo e redação, serviços de revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação nos sites oficiais, redes sociais e jornal. 3 - Serviço de criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Fecebook e Instagram). 4 - Serviço de produção de vídeo através da cobertura de eventos e ações para redes sociais (Fecebook e Instagram).	Serv. Mensal	12	RP

UIramutã-RR, em 05 de julho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 07 Rúbrica

ANEXO II.

Planilha estimativa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	QUANT. Mês.	PREÇOS R$:	
				P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
01	A execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Uiramutã, norteando-se pelos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Especificação dos serviços: 1 - Serviços de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias/testos de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. 2 - Serviços fotográficos, audiovisual, design, cinegrafia, edição e locução, serviços de jornalismo e redação, serviços de revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação nos sites oficiais, redes sociais e portal da transparência. 3 - Serviço de criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Fecebook e Instagram). 4 - Serviço de produção de vídeo através da cobertura de eventos e ações para redes sociais (Fecebook e Instagram).	Serv. Mensal	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
				VALOR TOTAL R$:	180.000,00

Valor total estimado: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Uiramutã-RR, em 05 de julho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 08
Rúbrica

PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA:_____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para o Gabinete da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço do serviço abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	QUANT.	PREÇOS R$:	
				P. UNIT.	P. TOTAL
01	A execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Uiramutã, norteando-se pelos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Especificação dos serviços: 1 - Serviços de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias/textos de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. 2 - Serviços fotográficos, audiovisual, design, cinegrafia, edição e locução, serviços de jornalismo e redação, serviços de revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação nos sites oficiais, redes sociais e jornal. 3 - Serviço de criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Fecebook e Instagram). 4 - Serviço de produção de vídeo através da cobertura de eventos e ações para redes sociais (Fecebook e Instagram).	Serv. Mensal	12	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL R$:		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE INICIO SERVIÇO: _____

Local e data: _____

_____
Ass. e carimbo do responsável

DEMONSTRATIVO MÉDIA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 09
Rúbrica

FORNECEDORES				AGENCIA NORTE PRODUÇÕES CNPJ 08.007.798/0001-05		AGENCIA VANGUARISTA CNP 40.448.978/0001-35		AGENCIA BAGGAGE CNPJ 31.154.717/0001-11		MÉDIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	A execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Uiramutã, norteando-se pelos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Especificação dos serviços: 1 - Serviços de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias/testos de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. 2 - Serviços fotográficos, audiovisual, design, cinegrafia, edição e locução, serviços de jornalismo e redação, serviços de revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação nos sites oficiais, redes sociais e portal da transparência. 3 - Serviço de criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Fecebook e Instagram). 4 - Serviço de produção de vídeo através da cobertura de eventos e ações para redes sociais (Fecebook e Instagram).	UND	12	15.000,00	180.000,00	16.000,00	192.000,00	14.000,00	168.000,00	**15.000,00**	**180.000,00**
VALOR MENSAL DE CADA EMPRESA					**180.000,00**		**192.000,00**		**168.000,00**		**180.000,00**
TOTAL DO FORNECIMENTO DE CADA EMPRESA					**180.000,00**		**192.000,00**		**168.000,00**		

DATA: 05 / 07 /2021
ELABORADOR POR:

ASSINATURAS

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

baggage
ideias
estratégias
resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 10
Rúbrica

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETIVO
Gerar conteúdo permanente para alimentar o site e as redes sociais com assuntos e informações de interesse da população por meio de um planejamento mensal estratégico específico para divulgação em redes sociais (Facebook/Instagram) e Whatsapp.

ESTRATÉGIA
Valorizar o mandato, prestando contas com a população, divulgando trabalhos, parcerias e inauguração de obras e projetos. Ter as redes sociais como canal de comunicação.

SERVIÇOS:
Assessoria de comunicação e impressa, edição e publicação de matérias nos sites, tal como as redes sociais e jornais. Atendendo assim as necessidades e demandas de comunicação do cliente.

REDES SOCIAIS – 08 Postagens por mês (Facebook, Instagram)
- Absorção de postura e linguagem;
- Definição de editorias;
- Desenvolvimento de conteúdo;
- Criação de artes (fotos/imagens incluso);
- Programação estratégica de postagens;
- Acompanhamento gráfico de atividades;

PRODUÇÃO
- Vídeo Institucional de até 01 min com edição profissional, locução e trilha original;
- Vídeo web de até 01 minuto sem locução.
- Cobertura de eventos específicos com captação de fotos e vídeos;
- Sessão de fotos do município, secretarias e prefeitura para uso publicitário;

SITE
- Criação de matérias e textos para alimentação do site e jornais;
- Serviços de jornalismo, redação e revisão;

VALORES
- VALOR MENSAL ..... R$ 14.000,00
- VALOR ANUAL ..... R$ 168.000,00

CONDIÇÕES GERAIS

1) Proposta válida por 05 dias, mediante aprovação do cliente. Prazos de entregas e pagamentos válidos a partir da data de aprovação desta proposta.

AGÊNCIA BAGGAGE
CNPJ 31.154.717/0001-11
contato@baggage.com.br

baggage
ideias
estratégias
resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI -
Fls. 13
Rúbrica

2) Produção de vídeo com edição, locução e trilha original limitados em até 01 por mês.

3) Sessão de fotos para do município, secretarias e prefeitura quando solicitado pelo cliente, limitados 01 (uma) sessão a cada 45 dias.

4) Vídeo web sem locução, gravados com dispositivo móvel com inserção de trilha se necessário, apenas para alimentação das redes sociais limitado em até 02 por mês.

5) Não estão inclusos serviços de terceiros, tais como **impressão**, **ilustrações**, **scanners**, **traduções** e outros itens. Havendo necessidade de algum desses serviços, deverá ser aprovado em nova PROPOSTA.

6) Qualquer serviço não previsto nesta proposta só será realizado após autorização prévia e aprovação de custos pelo cliente.

7) Após apresentação dos LAYOUTS, PROJETOS e/ou SERVIÇOS, o cliente poderá aprovar a arte ou solicitar as alterações que julgar necessárias.

8) Havendo necessidade de modificações, o cliente deverá reunir todas as alterações e **enviá-las por e-mail ou WhatsApp**.

9) Decorridos 7 DIAS após a apresentação dos LAYOUTS, PROJETOS e/ou SERVIÇOS, os mesmos serão considerados aprovados e faturados normalmente.

10) Caso o cliente opte pelo não pagamento de HONORÁRIOS (conforme Lei 4.680 Dec. 57690), referente à serviços de terceiros, a **Agência Baggage** não se responsabiliza pela qualidade e prazos de entrega dos serviços do fornecedor, se responsabilizando apenas pela criação e entrega dos arquivos finalizados para produção.

11) Fornecedores escolhidos pelo cliente que não atendam as especificações técnicas necessárias, isentam a Agência Baggage sobre a qualidade final do material.

Agência Baggage
Boa Vista, 05 de julho de 2021

Norte
PRODUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU -
Fls. 12
Rúbrica

COTAÇÃO DE PREÇO

Serviços

- Assessoria de comunicação e impressa;
- Edição e publicação de matérias nos sites oficiais;
- Conteúdo para as redes sociais.;

OBJETIVO

Criação de conteúdo permanente para as redes oficiais como site e as redes sociais específico para divulgação em redes sociais (Facebook/Instagram) e Whatsapp.

REDES SOCIAIS – 08 Postagens por mês (Facebook, Instagram)

- Desenvolvimento de conteúdo;
- Criação de artes (fotos/imagens incluso);
- Programação estratégica de postagens;

PRODUÇÃO

- Vídeo Institucional de até 01 min (edição, locução e trilha inclusas);
- Vídeo web de até 01 min;
- Captação de fotos e vídeos em eventos e ações da prefeitura;
- Sessão de fotos;

SITE

- Criação de matérias e textos para o site e jornais;
- Serviços de jornalismo, redação e revisão;

Investimento

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIÇOS ACIMA RELACIONADO	15.000,00	180.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Forma de pagamento: 30 dias.
- Validade da proposta: 04/07/2021

AGÊNCIA NORTE PRODUÇÕES

Rua Rio Tocantins, 70, Caçari.
*Cep: **69307-737** - Boa Vista – RR*
CNPJ: 08.007.798/0001-05

VANGUARTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU
Fls. 13
Rúbrica

COTAÇÃO DE PREÇO

Serviços

- Assessoria de comunicação e impressa;
- Edição e publicação de matérias nos sites;
- Conteúdo para as redes sociais.;

OBJETIVO
Criação de conteúdo de divulgação mensal para as redes sociais (Facebook/Instagram/Site e Whatsapp).

REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM (8 Postagens/mês)
- Desenvolvimento de conteúdo;
- Criação de artes (fotos/imagens incluso);
- Programação estratégica de postagens;

PRODUÇÃO
- Vídeo Institucional de até 01 min (edição, locução e trilha inclusas);
- Vídeo web de até 01 min;
- Captação de fotos e vídeos em eventos e ações e eventos;
- Sessão de fotos;

SITE
- Criação de matérias e textos para o site e jornais;
- Serviços de jornalismo, redação e revisão;

Valores

Total Mensal ..... R$ 16.000,00
Total Anual ..... R$ 192.000,00

Condições

Forma de pagamento: 30 dias
Validade da proposta: 02/07/2021

Agência Vanguartista

[95] 98123.8348 | agenciavanguartista@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 14
Rúbrica
PMUI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ.

Na qualidade de ordenador de despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, declaro para os efeitos dos incisos II da Lei Complementar Nº 101- Lei de responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretriz Orçamentária (LDO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

- Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.99
- Fontes de Recursos: RECURSO PROPRIO.

Desse modo, remeto o presente processo para a Comissão Permanente de Licitações-CPL, para prosseguimentos do processo Administração.

UIRAMUTÃ/RR, 06 de julho de 2021.

DENISMAR HORTA THOMÉ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 15
Rúbrica
PMUI

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

REF.: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Informo para os devidos fins que conforme solicitação da Secretária de ADMINISTRAÇÃO, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para atender as demandas da prefeitura, a fim de atender as demandas necessárias das referente secretárias.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de julho de 2021.

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 16
Rúbrica
PMUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ.

REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 066/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 07 de julho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 17
Rúbrica

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,04 de Janeiro de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 18
Rúbrica
PMUI

MINUTA DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/2021

OBJETO:

A presente licitação visa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e asssssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

1) CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

a) A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) A abertura das propostas para julgamento será em XX **de XXXX de 2021, às XX:XX horas,** sala de reuniões da comissão de Licitações.
c) Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo menor preço e no julgamento das propostas,será escolhida a de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
d) O valor maximo que a Administração se propoe a pagar pelos serviços esta estimado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

2) FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

.1 Os documentos e as propostas, exigidos deverão ser apresentados em 02 envelopes,indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 - **DOCUMENTAÇÃO** e 02 - **PROPOSTA.**

Envelope nº 01 **DOCUMENTAÇÃO**
Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR
Carta Convite nº 013/2021
Nome completo da licitante

Envelope nº 02 – **PROPOSTA**
Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR
Carta Convite nº 013/2021
Nome completo da licitante

O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

- Registro Comercial (para empresas individuais), Contrato Social (para demais empresas);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica;
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS;
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Seguridade Social;
- Prova de Regularidade com FGTS;
- Prova de regularidade com CNDT;
- Certidão Negativa de Concordata e Falência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 19
Rúbrica
PMUI

- Documentação Complementar: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos e a Declaração de Emprego de Menores.

O envelope nº 02 - **PROPOSTA** deverá conter:
- Relação em planilha anexa, que deverá ser preenchida em seus valores unitários e totais.

.2 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com ascondições deste edital.

3) DO JULGAMENTO

3.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serãoprocessadas e julgadas com observância prevista nos artigos 43 e 44, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
3.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Art. 45, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes envolvidos.
3.3 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
2.3 Não deverá conter rasuras, caso houver o item será desclassificado.

4) DOS RECURSOS

4.1 Caberá recurso aos licitantes, em qualquer fase do Processo Licitatório na forma das determinaçõesdo art.109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 O material deverá se entregue junto a Secretaria Municipal de Panejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR – sito a Rua Cici Mota, s/nº- Uiramutã-RR, conforme solicitação da Secretaria.
5.2 O Pagamento será efetuado, após a entrega do objeto desta licitação, bem como da Nota Fiscal observada todas as condições deste edital, bem como as contidas na proposta da licitante homologada e adjudicada vencedora.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente licitação.
6.2 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na Licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.
6.3Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 20
Rúbrica
-PMUI-

propostas ou quaisquer outros documentos.
6.4Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes, seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
6.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não será admitido o ingresso a licitação de participantes retardatários.
7.6 É parte integrante desta Carta Convite, planilha com relação com quantidades e especificações do material solicitado.
7.7 Ficam subentendidos na planilha de valores onde constar apenas o valor total, que o valor unitário éo valor total dividido pela quantidade.
7.8 Quando do recebimento das mercadorias a mesma será verificada com o que foi ofertado pela empresa vencedora do Edital.
7.9 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições do edital, bem como das normas administrativas vigentes.
7.10 A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93 ealterações posteriores.
7.11 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão deLicitação, que se valerá dos dispositivos legais regadores da matéria.
7.12 As despesas serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0203.2004.0000 – RP
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Manutenção da SMPF.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 13:00 horas na sede Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR na sala da CPL/PMUI, ou atrvés do E-mail cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã, XX de XXXXX de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 21
Rúbrica
PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: Carta Convite nº 013/2021
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e asssssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**ESTADO:**
FONE:	**E-MAIL:**
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA:	
ASSINATURA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 22
Rúbrica

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7° da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referencia é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referencia é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referencia tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referencia.

3. JUSTIFICATIVA.

Esta contratação se justifica pela necessidade da realização de serviços de publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para divulgar as ações do Município de Uiramutã junto à imprensa e a sociedade, garantindo esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e de suas ações, como também de transparência de suas ações com ferramentas de apoio para divulgação à sociedade em geral do Município de Uiramutã e do Estado de Roraima.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de empresa para execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Uiramutã, deverá nortear-se nos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã nos sites oficiais, redes sociais e jornais, pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2021.
Unidade Orçamentária – SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Programa de Atividade: 04.122.0203.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de recursos: RP
- Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa deverá ser realizado de forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.
6.2 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.
6.3 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado com serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico, criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Fecebook e Instagram), serviço de produção de vídeo para redes sociais através da cobertura de eventos e ações, e, demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação nos sites oficiais, redes sociais e jornais.
6.4 – O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado com a participação em reuniões no Gabinete do Prefeito para tratar de assuntos que tiverem como pauta serviços de jornalismo e redação para publicações em imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 23
Rúbrica

6.5 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado com serviços de entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade deverá acordar com o Gabinete do Prefeito a realização indireta por (telefone ou e-mail) de acordo com pauta estabelecida pelo Gabinete do Prefeito.
6.6 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, deverá ser realizado com serviços assessoria nas Mídias Sociais e ficar responsável pelo gerenciamento das redes sociais do Gabinete do Prefeito, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidas e/ou repassados pelo Gabinete do Prefeito, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação, monitorar as redes sociais, fazer análise quantitativa e qualitativa de menções sobre a Gestão nas mídias Sociais, apresentação de relatórios, apresentar oportunos questionamentos e respostas nos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão, fornecendo informações e auxiliar no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços do município de Uiramutã, assessorar e orientar os Secretários, diretores, coordenadores e funcionários quando necessário no trato com a imprensa, e realizar os serviços de cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Uiramutã.
6.7 - O prazo de execução do serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã, será pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, assim como a vigência do contrato que será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 – Modalidade Carta Convite, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Tipo.Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.
7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:
I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
III. Alvará de funcionamento em validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
b) - Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referencia, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) - Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
d) - Efetuar o pagamento dos serviços de assessoria de comunicação e imprensa do Município de Uiramutã/RR a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de serviço de assessoria de comunicação e imprensa da Prefeitura, visando à perfeita execução do mesmo;
c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de assessoria de comunicação e imprensa de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) Realizar os serviços de assessoria de comunicação e imprensa com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referencia, no prazo e descriminação especificada no documento de encaminhamento pelo Gabinete do Prefeito - GAB;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste contrato;
f) A Contratada deverá comunicar e apresentar ao Gabinete do Prefeito de Uiramutã/RR, o profissional responsável da Contratada para acompanhar a execução dos serviços de assessoria de comunicação e imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã sempre que solicitado para realização de serviços de assessoria de comunicação e imprensa.
g) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer publicação que não for solicitada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR;
h) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente e necessária à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.
i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 24 Rúbrica

j) Realizar os serviços de assessoria de comunicação e imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, objeto do Termo de Referencia sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado para a presente despesa será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, e de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme consta na planilha estimativa de custo especificado no anexo II deste Termo de Referencia, para contratação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender a Prefeitura do Município de Uiramutã/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela SMPLAF, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal referente ao serviço no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de assessoria de comunicação e imprensa não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAB, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da execução do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor da execução em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do serviço de assessoria de comunicação e imprensa de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de serviços de comunicação e imprensa para atender a Prefeitura do Município de Uiramutã/RR, conforme constantes do plano de referencia serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã-RR, em 05 de julho de 2021.

Eloisa Cavalcante de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 25 Rúbrica

ANEXO I.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	QUANT. Mês.	FONTE DE RECUROS:
01	A execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Uiramutã, norteando-se pelos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Especificação dos serviços: 1 - Serviços de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias/textos de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. 2 - Serviços fotográficos, audiovisual, design, cinegrafia, edição e locução, serviços de jornalismo e redação, serviços de revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação nos sites oficiais, redes sociais e jornal. 3 - Serviço de criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Fecebook e Instagram). 4 - Serviço de produção de vídeo através da cobertura de eventos e ações para redes sociais (Fecebook e Instagram).	Serv. Mensal	12	RP

UIramutã-RR, em 05 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 26
Rúbrica

ANEXO II.

Planilha estimativa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	QUANT. Mês.	PREÇOS R$:	
				P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
01	A execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Uiramutã, norteando-se pelos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Especificação dos serviços: 1 - Serviços de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias/testos de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. 2 - Serviços fotográficos, audiovisual, design, cinegrafia, edição e locução, serviços de jornalismo e redação, serviços de revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação nos sites oficiais, redes sociais e portal da transparência. 3 - Serviço de criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Fecebook e Instagram). 4 - Serviço de produção de vídeo através da cobertura de eventos e ações para redes sociais (Fecebook e Instagram).	Serv. Mensal	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
				VALOR TOTAL R$:	180.000,00

Valor total estimado: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Uiramutã-RR, em 05 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 27 Rúbrica

PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para o Gabinete da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço do serviço abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	QUANT.	PREÇOS R$:	
				P. UNIT.	P. TOTAL
01	A execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Uiramutã, norteando-se pelos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Especificação dos serviços: 1 - Serviços de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias/textos de interesse da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. 2 - Serviços fotográficos, audiovisual, design, cinegrafia, edição e locução, serviços de jornalismo e redação, serviços de revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação nos sites oficiais, redes sociais e jornal. 3 - Serviço de criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Fecebook e Instagram). 4 - Serviço de produção de vídeo através da cobertura de eventos e ações para redes sociais (Fecebook e Instagram).	Serv. Mensal	12	R$ _____	R$ _____
				VALOR TOTAL R$:	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE INICIO SERVIÇO: _____

Local e data: _____

_____
Ass. e carimbo do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 28
Rúbrica
PMUI

PARTE INTEGRANTE DA CARTA CONVITE Nº 013/2021

ANEXO III

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO Nº. 066/2021 – CONVITE Nº. 13/2021

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	UNIT.	TOTAL
				PREÇO TOTAL	R$

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 29
Rúbrica
PMUI

CARIMBO – CNPJ	DATA	REPRESENTANTE LEGAL
	Telefone: Data: / /2021.	Nome - CPF - ..... (Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 30 Rúbrica

ANEXO IV

PROCESSO Nº.066 /2021 – CONVITE Nº. 013/2021

À
Prefeitura Municipal de Uiramutã
A/C – Comissão Permanente de Licitações
Ref. Processo nº.066/2021 – Convite n. 013/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (denominação da empresa)___vem pelo presente, através de seu representante, declarar que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local_____de_____de 2021.

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 31
Rúbrica
PMU

ANEXO V

PROCESSO 066/2021 – CONVITE N. 013/2021

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(Denominação da empresa)_____Inscrito no CNPJ n°_____como___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____SSP-SP em_____e do CPF nº.____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local_____de_____de 2021

.....
(representante legal)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº 013/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR e_____. Pelo presente instrumento, o Município de Uiramutã, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 01.612.681/0001-01, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. BENISIO ROBERTO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE e _____ _____, situada à Rua/Av._____, com inscrição noCNPJ. sob o nº._____e Inscrição Estadual nº._____, neste ato, representada por _____, CPF_____, doravantedenominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em tudo observando as normas gerais das Leis Federais n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda observando as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n° 066/2021, Carta Convite n. 013/2021.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e asssssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- PREÇO:

O preço dos produtos objeto deste contrato será de R$ _____ _____(_____).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 33
Rúbrica
PMU

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) corridos, após a entrega dos produtos silicitados e entregue, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município e à apresentação da Nota Fiscal ao Município, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas aentrega e o atestado de recebimento do produto.

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo aempresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- Este instrumento de contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentáriado Orçamento vigente 04.122.0203.2004.000.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 – Fornecer os serviços conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido no edital e anexos, obedecendo o Termo de Referencia.

6.4 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas pela Lei n° 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

7.3 Receber o objeto, através do setor responsável, em conformidade com o disposto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 34
Rúbrica
PMUI

art. 73, inciso I da Lei 8.666/93.

7.4 – Responsabilizar-se pela designação de servidores, dentro da respectiva secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos serviços entregues pela empresa contratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

8.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

8.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

8.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legalprevista no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima - Estado de Roraima, com renúnciaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 35
Rúbrica
PMUI

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para osefeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Uiramutã-RR_____de_____de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____DOC.: _____

2-_____DOC.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 36
Rúbrica
PMUI

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/2021

OBJETO:

A presente licitação visa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e asssssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

1) CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

a) A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) A abertura das propostas para julgamento será em **20 de julho de 2021, às 11:00 horas,** sala de reuniões da comissão de Licitações.

c) Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo menor preço e no julgamento das propostas, será escolhida a de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

d) O valor maximo que a Administração se propoe a pagar pelos serviços esta estimado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

2) FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

.1 Os documentos e as propostas, exigidos deverão ser apresentados em 02 envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 - **DOCUMENTAÇÃO e** 02 - **PROPOSTA.**

Envelope nº 01 **DOCUMENTAÇÃO**
Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR
Carta Convite nº 013/2021
Nome completo da licitante

Envelope nº 02 – **PROPOSTA**
Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR
Carta Convite nº 013/2021
Nome completo da licitante

O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

- Registro Comercial (para empresas individuais), Contrato Social (para demais empresas);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica;
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS;
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Seguridade Social;
- Prova de Regularidade com FGTS;
- Prova de regularidade com CNDT;
- Certidão Negativa de Concordata e Falência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 37
Rúbrica
PMUI

- Documentação Complementar: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos e a Declaração de Emprego de Menores.

O envelope nº 02 - **PROPOSTA** deverá conter:
- Relação em planilha anexa, que deverá ser preenchida em seus valores unitários e totais.

.2 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com ascondições deste edital.

3) DO JULGAMENTO

3.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serãoprocessadas e julgadas com observância prevista nos artigos 43 e 44, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
3.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Art. 45, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes envolvidos.
3.3 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
2.3 Não deverá conter rasuras, caso houver o item será desclassificado.

4) DOS RECURSOS

4.1 Caberá recurso aos licitantes, em qualquer fase do Processo Licitatório na forma das determinaçõesdo art.109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 O material deverá se entregue junto a Secretaria Municipal de Panejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR – sito a Rua Cici Mota, s/nº- Uiramutã-RR, conforme solicitação da Secretaria.
5.2 O Pagamento será efetuado, após a entrega do objeto desta licitação, bem como da Nota Fiscal observada todas as condições deste edital, bem como as contidas na proposta da licitante homologada e adjudicada vencedora.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente licitação.
6.2 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na Licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.
6.3Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 38
Rúbrica
PMUI

propostas ou quaisquer outros documentos.
6.4Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes, seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
6.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não será admitido o ingresso a licitação de participantes retardatários.
7.6 É parte integrante desta Carta Convite, planilha com relação com quantidades e especificações do material solicitado.
7.7 Ficam subentendidos na planilha de valores onde constar apenas o valor total, que o valor unitário éo valor total dividido pela quantidade.
7.8 Quando do recebimento das mercadorias a mesma será verificada com o que foi ofertado pela empresa vencedora do Edital.
7.9 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições do edital, bem como das normas administrativas vigentes.
7.10 A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93 ealterações posteriores.
7.11 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão deLicitação, que se valerá dos dispositivos legais regadores da matéria.
7.12 As despesas serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0203.2004.0000 – RP
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Manutenção da SMPF.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 13:00 horas na sede Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR na sala da CPL/PMUI, ou atrvés do E-mail cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã, 12 de juLho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 39
Rúbrica
PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: Carta Convite nº 013/2021
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**ESTADO:**
FONE:	**E-MAIL:**
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA:	
ASSINATURA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 40
Rúbrica
PMU

PARTE INTEGRANTE DA CARTA CONVITE Nº 013/2021

ANEXO III

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO Nº. 066/2021 – CONVITE Nº. 13/2021

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	UNIT.	TOTAL
				PREÇO TOTAL	R$

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 41
Rúbrica
PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CARIMBO – CNPJ	DATA	REPRESENTANTE LEGAL
	Telefone: Data: / /2021.	Nome - CPF - ..... (Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 42
Rúbrica

ANEXO IV

PROCESSO Nº.066 /2021 – CONVITE Nº. 013/2021

À
Prefeitura Municipal de Uiramutã
A/C – Comissão Permanente de Licitações
Ref. Processo nº.066/2021 – Convite n. 013/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (denominação da empresa)___vem pelo presente, através de seu representante, declarar que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local_____de_____de 2021.

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 43
Rúbrica
PMU

ANEXO V

PROCESSO 066/2021 – CONVITE N. 013/2021

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(Denominação da empresa)_____Inscrito no CNPJ n°_____como___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____SSP-SP em_____e do CPF nº.____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local_____de_____de 2021

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 44
Rúbrica

ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº 013/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR e_____. Pelo presente instrumento, o Município de Uiramutã, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 01.612.681/0001-01, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. BENISIO ROBERTO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE e

_____ _____, situada à Rua/Av._____, com inscrição noCNPJ. sob o nº._____e Inscrição Estadual nº._____, neste ato, representada por _____, CPF_____, doravantedenominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em tudo observando as normas gerais das Leis Federais n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda observando as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n° 066/2021, Carta Convite n. 013/2021.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e asssssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- PREÇO:

O preço dos produtos objeto deste contrato será de R$ _____ _____ (_____).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 45
Rúbrica
PMU

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) corridos, após a entrega dos produtos silicitados e entregue, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município e à apresentação da Nota Fiscal ao Município, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas aentrega e o atestado de recebimento do produto.

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo aempresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- Este instrumento de contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentáriado Orçamento vigente 04.122.0203.2004.000.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 – Fornecer os serviços conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido no edital e anexos, obedecendo o Termo de Referencia.

6.4 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas pela Lei n° 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

7.3 Receber o objeto, através do setor responsável, em conformidade com o disposto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 46
Rúbrica

art. 73, inciso I da Lei 8.666/93.

7.4 – Responsabilizar-se pela designação de servidores, dentro da respectiva secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos serviços entregues pela empresa contratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

8.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

8.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

8.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legalprevista no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima - Estado de Roraima, com renúnciaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 47
Rúbrica
PMUI

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para osefeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Uiramutã-RR_____de_____de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____DOC.: _____

2-_____DOC.: _____

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 48 Rúbrica

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 013/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, torna público a realização de licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E ASSESORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ-RR**. As especificações dos serviços pretendidos encontram-se dispostas no TERMO DE REFERENCIA integrante do Anexo I do Edital Convocatório, que está disponível, em sua integralidade e sem custo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã/RR, das 8:00 às 12:00 horas. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 20 de julho de 2021, às 11:00 horas, no endereço supramencionado.

Uiramutã/RR, 12 de julho de 2021.

CPL/PMUI/RR
Publicação Mural Nº 01
UIRAMUTÃ/RR 12/07/2021

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 49
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: Carta Convite nº 013/2021
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e asssssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

EMPRESA: NORTE PRODUÇÕES LTDA	
CNPJ: 24.270.938/0001-30	
ENDEREÇO: RUA RIO TOCANTINS Nº 70	
CIDADE: BOA VISTA	**ESTADO:** RORAIMA
FONE:	**E-MAIL:** www.norteproducoes@gmail.com
NOME POR EXTENSO: Hermelirio Pires Costa Junior	
RG: 977.156 SSP-DF	
DATA:	
ASSINATURA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 50
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: Carta Convite nº 013/2021
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e asssssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

EMPRESA: Agência Baggage - ME	
CNPJ: 40.448.978/0001-35	
ENDEREÇO: Rua Cerejeira, 710	
CIDADE: Boa Vista	**ESTADO:** RR
FONE: (95) 99116-1966	**E-MAIL:** agenciabaggage@gmail.com
NOME POR EXTENSO: Victor Fireda Genaro	
RG: 4432975	
DATA:	
ASSINATURA:	

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 51 Rúbrica

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: Carta Convite nº 013/2021
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

EMPRESA:	
CNPJ: 40.448.978/0001-35	
ENDEREÇO: Horacio Mardel de Magalhães	
CIDADE: Boa Vista	**ESTADO:** Roraima
FONE: (95) 98123-8348	**E-MAIL:** rotterfabio@gmail.com
NOME POR EXTENSO: Fabio Gabriel da Silva Rotter	
RG: 023.986.083-79	
DATA: 16/04/94	
ASSINATURA: Fabio Rotter	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 52
Rúbrica
PMU

AGÊNCIA BAGGAGE
CNPJ: 31.154.717/0001-11

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPl
CARTA CONVITE nº: 013/2021
Data de Abertura: 20/07/2021
Horário:11:00 horas (horário local)
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU - Fls. 53 Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005836/2021.E

Nome/Razão Social: **VICTOR FIRVEDA GENARO 97962511168**
Nome Fantasia: **AGENCIA BAGGAGE**
Inscrição Municipal: **967018.1** CPF/CNPJ: **31.154.717/0001-11**
Endereço: **RUA ACACIO DO VALE, 710**
SAO PEDRO BOA VISTA - RR CEP: 69306-710

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

EMBRANCO

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em 15/07/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 13/09/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **46000060505800000531080600058362021071 56**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/07/2021 às 23:11:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE UI
Fls. 54
Rúbri
-in

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.154.717/0001-11 **MATRIZ**		**08/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
VICTOR FIRVEDA GENARO 97962511168

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGENCIA BAGGAGE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
73.19-0-02 - Promoção de vendas
58.13-1-00 - Edição de revistas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEREJEIRA	**710**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.307-200	**PARAVIANA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VICTORFGENARO@GMAIL.COM	**(95) 9116-1966**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **13:03:21** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 55
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

NOME
VICTOR FIRVEDA GENARO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4432975 DGPC GO

CPF
979.625.111-68

DATA NASCIMENTO
09/08/1982

FILIAÇÃO
WELMER AQUINO GENARO
ANGELIA APARECIDA FIRVEDA GENARO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02101057808

VALIDADE
01/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2001

OBSERVAÇÕES

Victor Firveda Genaro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
04/12/2017

ANTONIO FRANCISCO BEBERRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
DETRAN/RR
ASSINATURA DO EMISSOR

56316856456
RR209466782

RORAIMA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15538245 35

PROIBIDO PLASTIFICAR
15538245 35

Confere com Original
Cleiciane Primo de Assis
Chefe do Setor de Pessoal e RH
Cleiciane Primo de Assis
Chefe do Setor de Pessoal e RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 56
Rúbrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.154.717/0001-11
Razão Social: VICTOR FIRVEDA GENARO 97962511168
Endereço: R CEREJEIRA 710 / PARAVIANA / BOA VISTA / RR / 69307-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400581029802517

Informação obtida em 19/05/2021 23:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo
ME70924919

Número do Identificador
31154717000111

Data de Emissão
16/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 57
Rúbrica

SEM BRANCO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU - Fls. 58 Rúbrica

Identificação

Nome Empresarial
VICTOR FIRVEDA GENARO 97962511168
Nome do Empresário
VICTOR FIRVEDA GENARO
Nome Fantasia
AGENCIA BAGGAGE
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
4432975	DGPC	GO	979.625.111-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Início da Situação Cadastral Vigente
08/08/2018

Número de Registro

CNPJ
31.154.717/0001-11

Endereço Comercial

CEP
69307-200
Logradouro
RUA CEREJEIRA
Número
710
Bairro
PARAVIANA
Munícipio
BOA VISTA
UF
RR

Atividades

Data de Início de Atividades
08/08/2018
Forma de Atuação
Internet, Televenda
Ocupação Principal
Operador(a) de marketing direto, independente
Atividade Principal (CNAE)
73.19-0/03 - Marketing direto

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Editor(a) de revistas, independente	58.13-1/00 - Edição de revistas
Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Serigrafista publicitário independente	18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
Editor(a) de vídeo, independente	59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Promotor(a) de vendas, independente	73.19-0/02 - Promoção de vendas
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Filmador(a) independente	74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Fotógrafo(a) independente	74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Editor(a) de jornais diários independente	58.12-3/01 - Edição de jornais diários
Editor(a) de jornais não diários independente	58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU - Fls. 59 Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR FIRVEDA GENARO 97962511168 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.154.717/0001-11
Certidão nº: 9409422/2021
Expedição: 16/03/2021, às 23:13:44
Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR FIRVEDA GENARO 97962511168 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.154.717/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 60
Rúbrica
- PMU -

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
31.154.717/0001-11

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 14/07/2021 **Validade:** 12/10/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/
Código de Autenticação: 010130
As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 63
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR FIRVEDA GENARO 97962511168
CNPJ: 31.154.717/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:11:08 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2021.
Código de controle da certidão: **F811.5DE8.070F.A3E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 62
Rúbrica
-PMU-

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: VICTOR FIRVEDA GENARO
CPF/CNPJ: 31.154.717/0001-11

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 021240534150

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/07/2021 as 22:56

Data da última atualização da base de dados: 14/07/2021 as 02:02

Válida até o dia: 13/08/2021

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU - Fls. 63 Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005836/2021.E

Nome/Razão Social: **VICTOR FIRVEDA GENARO 97962511168**
Nome Fantasia: **AGENCIA BAGGAGE**
Inscrição Municipal: **967018.1** CPF/CNPJ: **31.154.717/0001-11**
Endereço: **RUA ACACIO DO VALE, 710**
SAO PEDRO BOA VISTA - RR CEP: 69306-710

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:
****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **15/07/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/09/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **460000605058000005310806000583620210715 6**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

baggage
ideias
estratégias
resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 64
Rúbrica
PMU

ATESTADO DE AUTENTICIDADE

Francisco Pereira da Silva, diretor geral da Recel Terraplanagem e Construções Ltda, atesta para os devidos fins, a autenticidade e veracidade das informações apresentadas, assim como os resultados obtidos com a assessoria de marketing e propaganda realizada pela Agência Baggage ME.

Francisco Pereira da Silva
Recel Terraplanagem e Construções | Diretor
Contrato nº004/2021

Víctor Fírveda Genaro
Agência Baggage | Diretor

Junho / 2021

Agência Baggage – ME | CNPJ nº 31.154.717/0001-11
Rua Cerejeira, 710. Paraviana. Boa Vista - RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 65
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 4.379/2021

Inscrição Municipal	C.N.P.J./C.P.F. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Data Início das Atividades:
967018.1	31.154.717/0001-11		13/08/2018

Tipo Alvará:	Data de Validade	Situação	Processo
ANUAL	01/03/2022	ATIVA	0

Razão Social
VICTOR FIRVEDA GENARO 97962511168

Nome Fantasia
AGENCIA BAGGAGE

Logradouro:	Número:	Complemento:
RUA ACACIO DO VALE	710	

Bairro:	Cidade:	Estado:
SAO PEDRO	BOA VISTA	RR

Telefone:	Site:	E-mail:
(95) 9116-1966		VICTORFGENARO@GMAIL.COM

Categoria:	Área em m²:	Horário de Funcionamento:
SERVIÇO	1,00	ATE AS 18:00 HORAS

Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:
ALVARA DE FUNCIONAMENTO MEI	15/03/2021	.

Atividade Principal

7319003 Marketing direto

Atividades Secundárias

5912099 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
7420001 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
5819100 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5812301 Edição de jornais diário
5812302 EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5813100 Edição de revistas
7420004 Filmagem de festas e eventos
1813001 Impressão de material para uso publicitário
7319002 Promoção de vendas
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Promovida Inscrição Municipal da Empresa, conforme solicitação através da REDESIM - Segue ALVARÁ ANUAL disponível no sistema. De acordo com a Resolução Nº 57, DE 21 DE MAIO DE 2020. Estando sujeita à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. https://boavista.saatri.com.br/Economico

Verifique a autenticidade deste alvará no site: https://boavista.saatri.com.br/economico

Boa Vista/RR, 15 de março de 2021

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

baggage
ideias
estratégias
resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 66
Rúbrica
PMUI

ANEXO V

PROCESSO 066/2021 – CONVITE N. 013/2021

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

AGÊNCIA BAGGAGE Inscrito no CNPJ n°31.154.717/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Victor Firveda Genaro portador(a) da Carteira de Identidade nº 4432975 SSP-GO e do CPF nº. 979.625.111-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Boa Vista 20 de Julho de 2021

.....
Victor Firveda Genaro
(representante legal)

baggage
ideias
estratégias
resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 67
Rúbrica
PMU

PROCESSO Nº.066 /2021 – CONVITE Nº. 013/2021

À
Prefeitura Municipal de
Uiramutã
A/C – Comissão Permanente de
Licitações
Ref. Processo nº.066/2021 – Convite n. 013/2021

DECLARAÇÃO

A empresa AGÊNCIA BAGGAGE vem pelo presente, através deseu representante, declarar que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Boa Vista 20 de Julho de 2021.

.....
Victor Firveda Genaro
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 68
Rúbrica

REMETENTE

AGENCIA NORTE PRODUÇÕ
08.007.798/0001-05

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licita

CARTA CONVITE nº: 066/2021

Data de Abertura: **20/07/2021**

Horário: **11:00 horas (horário l**

Envelope nº 02 – **DOCUMENTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 69
Rúbrica

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI
CPF/CNPJ: 24.270.938/0001-90

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 002071560837

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/07/2021 as 10:53

Data da última atualização da base de dados: 19/07/2021 as 02:02

Válida até o dia: 18/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 70
Rúbrica

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.270.938/0001-90	NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

EM BRANCO

Data de emissão: 19/07/2021 **Validade:** 17/10/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 056141

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 71 Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.270.938/0001-90 MATRIZ		26/02/2016

NOME EMPRESARIAL
NORTE PRODUCOES DE FILMES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO TOCANTINS	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.307-737	CACARI	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTEPRODUCOES@GMAIL.COM	(95) 9170-3747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 12:14:35 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 72 Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.270.938/0001-90 MATRIZ		26/02/2016

NOME EMPRESARIAL
NORTE PRODUCOES DE FILMES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO TOCANTINS	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.307-737	CACARI	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTEPRODUCOES@GMAIL.COM	(95) 9170-3747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2021** às **12:14:35** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU - Fls. 73 Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.270.938/0001-90 MATRIZ		26/02/2016

NOME EMPRESARIAL
NORTE PRODUCOES DE FILMES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO TOCANTINS	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.307-737	CACARI	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTEPRODUCOES@GMAIL.COM	(95) 9170-3747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2021** às **12:14:35** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU - Fls. 74 Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.270.938/0001-90 MATRIZ		26/02/2016

NOME EMPRESARIAL
NORTE PRODUCOES DE FILMES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NORTE PRODUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO TOCANTINS	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.307-737	CACARI	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTEPRODUCOES@GMAIL.COM	(95) 9170-3747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2021** às **12:14:35** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU
Fls. 75
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE PRODUCOES DE FILMES EIRELI
CNPJ: 24.270.938/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:44 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2022.
Código de controle da certidão: **991B.CFBC.03AF.B5E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMU - Fls. 76 Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE PRODUCOES DE FILMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.270.938/0001-90
Certidão nº: 22170288/2021
Expedição: 19/07/2021, às 11:47:40
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE PRODUCOES DE FILMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.270.938/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Impresso em 19/07/2021 às 11:07:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 77
Rúbrica

Extrato de débitos

Empresa/Autônomo: NORTE PRODUCOES DE FILMES EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 24.270.938/0001-90 **Insc. Municipal:** 960411.1

Receita: ISS Auditado

Exercício	Parcela	Vencto. Original	Valor Original	Valor Total	Exec.	D. A.	Parc.	Protestado
2017	-	29/06/2018	7.860,87	13.728,56	Não	Não	Não	Não
2016	-	29/06/2018	2.199,70	4.556,78	Não	Não	Não	Não
			10.060,57*	**18.285,34***				

Valor total em aberto: **18.285,34**

Legenda:

Vencto. - Vencimento
Exec. - Executado
D. A. - Inscrito na Dívida Ativa
Parc. - Parcelado
* - Soma dos valores NÃO parcelados

COMARGE

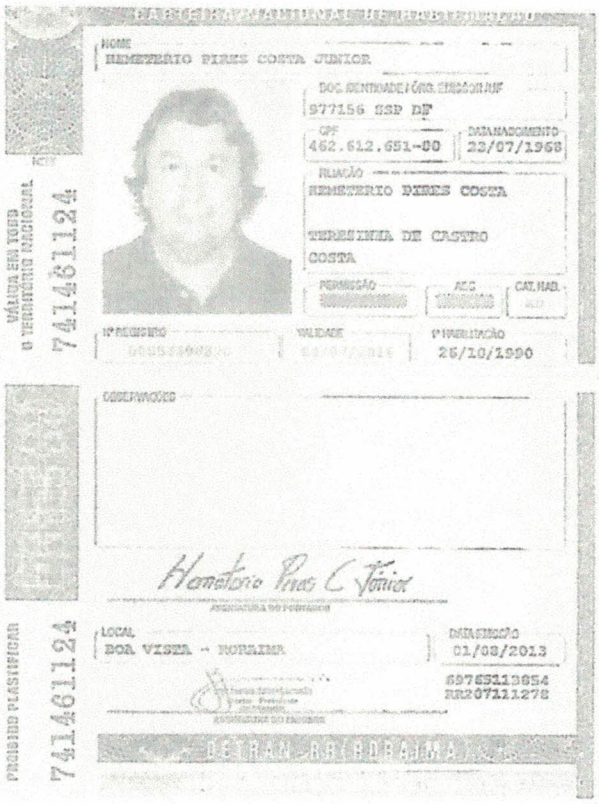

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 78
Rúbrica
-PMU-

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 79
Rúbrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.270.938/0001-90
Razão Social: NORTE PRODUCOES DE FILMES EIRELI ME
Endereço: R RIO TOCANTINS 70 / CACARI / BOA VISTA / RR / 69307-737

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005071302035880

Informação obtida em 10/04/2021 17:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Norte
PRODUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 80
Rúbrica
PMU

ANEXO V

PROCESSO 066/2021 – CONVITE N. 013/2021

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI ME Inscrito no CNPJ n°24.270.938/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Hemetério Pires Costa Junior portador(a) da Carteira de Identidade nº 977156 SSP-DF e do CPF nº. 462.612.651-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Boa Vista 20 de Julho de 2021

.....
Hemetério Pires Costa Junior
(representante legal)

Norte
PRODUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 81
Rubrica
PMU

PROCESSO Nº.066 /2021 – CONVITE Nº. 013/2021

À
Prefeitura Municipal de
Uiramutã
A/C – Comissão Permanente de
Licitaçõese
Ref. Processo nº.066/2021 – Convite n. 013/2021

DECLARAÇÃO

A empresa NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI ME vem pelo presente, através de seu representante, declarar que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Boa Vista 20 de Julho de 2021.

.....
Hemetério Pires Costa Junior
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Fls. 82
Rúbrica
-PMU-

REMETENTE:

AGÊNCIA VANGUARISTA
CNPJ: 40.448.978/0001-35

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 013/2021
Data de Abertura: 20/07/2021
Horário: 11:00 horas (horário local)
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 83 Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.448.978/0001-35 MATRIZ		18/01/2021

NOME EMPRESARIAL
FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER 02398608379

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGENCIA VANGUARTISTA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
73.19-0-02 - Promoção de vendas
58.13-1-00 - Edição de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HORACIO MARDEL DE MAGALHAES	2044	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.313-492	TANCREDO NEVES	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROTTERFABIO@GMAIL.COM	(95) 8123-8484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2021** às **14:54:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 84
Rúbrica
PMU

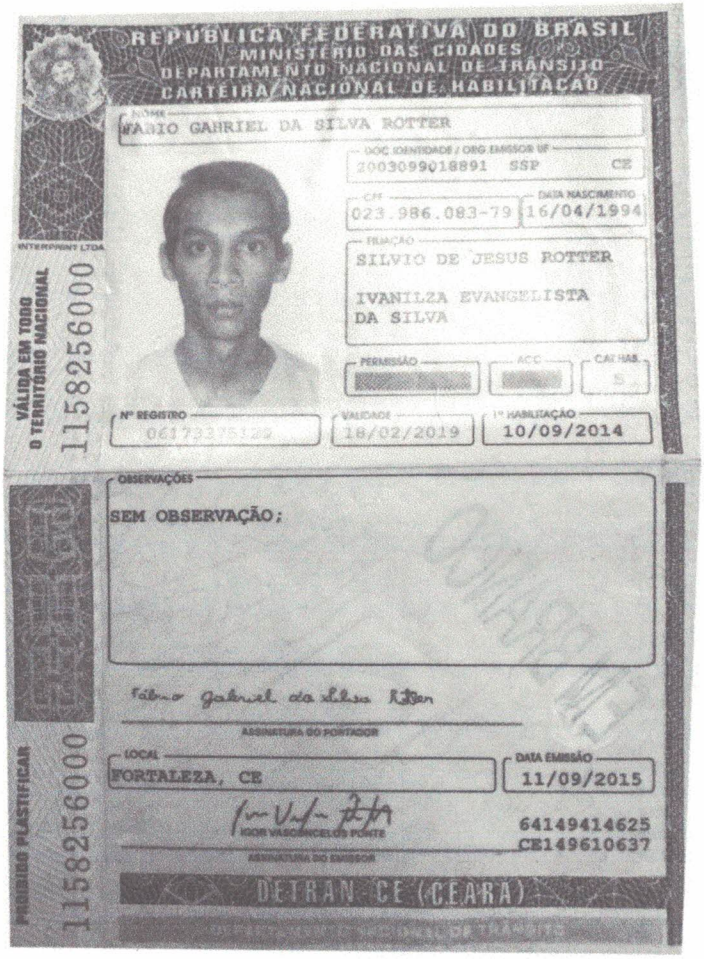

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 85 Rúbrica

Identificação

Nome Empresarial
FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER 02398608379
Nome do Empresário
FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER
Nome Fantasia
AGENCIA VANGUARTISTA
Capital Social
3.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
2003099018891	SSP	CE	023.986.083-79

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	18/01/2021

Número de Registro

CNPJ
40.448.978/0001-35

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
69313-492	RUA HORACIO MARDEL DE MAGALHAES	2044
Bairro	**Munícipio**	**UF**
TANCREDO NEVES	BOA VISTA	RR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
18/01/2021	Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente
Atividade Principal (CNAE)
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Panfleteiro(a) independente	73.19-0/02 - Promoção de vendas
Clicherista independente	18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão
Editor(a) de revistas, independente	58.13-1/00 - Edição de revistas
Editor(a) de livros, independente	58.11-5/00 - Edição de livros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da

Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	**Número do Identificador**	**Data de Emissão**
ME67822392	00002398608379	20/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 86
Rúbrica
PMU

COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Fls. 87
Rúbrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER 02398608379 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.448.978/0001-35
Certidão nº: 22197090/2021
Expedição: 19/07/2021, às 15:07:25
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER 02398608379 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.448.978/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WIKIMEDIA
Fls. 88
Rúbrica

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
40.448.978/0001-35

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 19/07/2021 **Validade:** 17/10/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/
Código de Autenticação: 065B15
As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UI... Fls. 89 Rúbrica PMUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER 02398608379
CNPJ: 40.448.978/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:02 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2022.
Código de controle da certidão: **DF46.689C.2495.7B7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 90
Rúbrica

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER
CPF/CNPJ: 0

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 014842782849
Emitida gratuitamente pela internet em: 19/07/2021 as 13:55
Data da última atualização da base de dados: 19/07/2021 as 02:02
Válida até o dia: 18/08/2021

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU
Fls. 91
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005949/2021.E

Nome/Razão Social: **FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER 02398608379**
Nome Fantasia: **AGENCIA VANGUARTISTA**
Inscrição Municipal: **975960.3** CPF/CNPJ: **40.448.978/0001-35**
Endereço: **RUA HORACIO MARDEL DE MAGALHAES, 2044**
TANCREDO NEVES BOA VISTA - RR CEP: 69313-536

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:
****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em 19/07/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 17/09/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **960000605943000006204906000594920210719O**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/07/2021 às 13:52:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URNAS
Fls. 92
Rubrica

ALVARÁ 913/2021

Inscrição Municipal	C.N.P.J./C.P.F. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Data Início das Atividades:
975960.3	40.448.978/0001-35		21/01/2021

Tipo Alvará:	Data de Validade	Situação	Processo
ANUAL	01/03/2022	ATIVA	0

Razão Social
FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER 02398608379

Nome Fantasia
AGENCIA VANGUARTISTA

Logradouro:	Número:	Complemento:
RUA HORACIO MARDEL DE MAGALHAES	2044	

Bairro:	Cidade:	Estado:
TANCREDO NEVES	BOA VISTA	RR

Telefone:	Site:	E-mail:
(95) 8123-8484		ROTTERFABIO@GMAIL.COM

Categoria:	Área em m²:	Horário de Funcionamento:
SERVIÇO	1,00	ATE AS 18:00 HORAS

Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:
ALVARA DE FUNCIONAMENTO MEI	22/01/2021	.

Atividade Principal

8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Atividades Secundárias

5811500 Edição de livros
5813100 Edição de revistas
7319002 Promoção de vendas
1821100 Serviços de pré-impressão

Promovida Inscrição Municipal da Empresa MEI - Segue ALVARÁ ANUAL disponível no sistema, de acordo com a Resolução Nº 57, DE 21 DE MAIO DE 2020. Estando sujeita à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. https://boavista.saatri.com.br/Economico

Verifique a autenticidade deste alvará no site: https://boavista.saatri.com.br/economico

Boa Vista/RR, 22 de janeiro de 2021

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

VANGUARTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 93
Rúbrica
PMU

ANEXO V

PROCESSO 066/2021 – CONVITE N. 013/2021

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

AGÊNCIA VANGUARISTA Inscrito no CNPJ n°40.448.978/0001-35, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Fábio Gabriel da Silva Rotter portador(a) da Carteira de Identidade nº 2003099018891 SSP-CE e do CPF nº. 023.986.083-79, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Boa Vista 20 de Julho de 2021

.....
Fábio Gabriel da Silva Rotter
(representante legal)

VANGUARTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 94
Rubrica
PMUI

PROCESSO Nº.066 /2021 – CONVITE Nº. 013/2021

À
Prefeitura Municipal de
Uiramutã
A/C – Comissão Permanente de
Licitações
Ref. Processo nº.066/2021 – Convite n. 013/2021

DECLARAÇÃO

A empresa AGÊNCIA VANGUARISTA vem pelo presente, através de seu representante, declarar que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Boa Vista 20 de Julho de 2021.

.....
Fábio Gabriel da Silva Rotter
(representante legal)

[95] 98123.8348 | agenciavanguartista@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 95
Rúbrica
PMU

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE RENÚNCIA

NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI, abaixo assinada, participante da licitação número **013/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 20 de JULHO de 2021.

CNPJ: 24.270.938/0001-90
NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI
R. Rio Tocantins, nº 70 - Caçari
CEP: 69.307-737
BOA VISTA RR

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 96 Rúbrica

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE RENÚNCIA

AGÊNCIA BAGGAGE -ME, abaixo assinada, participante da licitação número **013/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 20 de JULHO de 2021.

AGENCIA BAGGAGE-ME
40.448.978/0001-35

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 97
Rúbrica

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE RENÚNCIA

AGÊNCIA VANGUARISTA - ME, abaixo assinada, participante da licitação número **013/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 20 de JULHO de 2021.

AGENCIA VANGUARTISTA-ME
40.448.978/0001-35

Carimbo do CNPJ

Fabio Fuelle

NOME DO REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 98
Rúbrica
PMUI

AGÊNCIA BAGGAGE
CNPJ: 31.154.717/0001-11

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – C
CARTA CONVITE nº: 013/2021
Data de Abertura: 20/07/2021
Horário: 11:00 horas (horário local)
Envelope nº 01 – PROPOSTA COM

baggage
ideias
estratégias
resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 99
Rúbrica
PMU

PROPOSTA COMERCIAL
Nº 056/2021

PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

OBJETIVO
Gerar conteúdo permanente para alimentar o site e as redes sociais com assuntos e informações de interesse da população por meio de um planejamento mensal estratégico específico para divulgação em redes sociais (Facebook/Instagram) e Whatsapp.

ESTRATÉGIA
Valorizar o mandato, prestando contas com a população, divulgando trabalhos, parcerias e inauguração de obras e projetos. Ter as redes sociais como canal de comunicação.

SERVIÇOS:
Assessoria de comunicação e impressa, edição e publicação de matérias nos sites oficiais da prefeitura municipal de Uiramutã, tal como as redes sociais e jornais. Atendendo assim as necessidades e demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR

REDES SOCIAIS – 08 Postagens por mês (Facebook, Instagram)
- Absorção de postura e linguagem;
- Definição de editorias;
- Desenvolvimento de conteúdo;
- Criação de artes (fotos/imagens incluso);
- Programação estratégica de postagens;
- Acompanhamento gráfico de atividades;

PRODUÇÃO
- Vídeo Institucional de até 01 min com edição profissional, locução e trilha original;
- Vídeo web de até 01 minuto sem locução.
- Cobertura de eventos específicos com captação de fotos e vídeos;
- Sessão de fotos do município, secretarias e prefeitura para uso publicitário;

SITE
- Criação de matérias e textos para alimentação do site e jornais;
- Serviços de jornalismo, redação e revisão;

VALORES
- VALOR MENSAL ..... R$ 14.000,00
- VALOR ANUAL ..... R$ 168.000,00

AGÊNCIA BAGGAGE
CNPJ 31.154.717/0001-11
contato@baggage.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls.
Rúbrica
PMU

baggage
ideias
estratégias
resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 100
Rúbrica
PMU

CONDIÇÕES GERAIS

1) Proposta válida por 15 dias, mediante aprovação do cliente. Prazos de entregas e pagamentos válidos a partir da data de aprovação desta proposta.

2) Produção de vídeo com edição, locução e trilha original limitados em até 01 por mês.

3) Sessão de fotos para do município, secretarias e prefeitura quando solicitado pelo cliente, limitados 01 (uma) sessão a cada 45 dias.

4) Vídeo web sem locução, gravados com dispositivo móvel com inserção de trilha se necessário, apenas para alimentação das redes sociais limitado em até 02 por mês.

5) Não estão inclusos serviços de terceiros, tais como **impressão**, **ilustrações**, **scanners**, **traduções** e outros itens. Havendo necessidade de algum desses serviços, deverá ser aprovado em nova PROPOSTA.

6) Qualquer serviço não previsto nesta proposta só será realizado após autorização prévia e aprovação de custos pelo cliente.

7) Após apresentação dos LAYOUTS, PROJETOS e/ou SERVIÇOS, o cliente poderá aprovar a arte ou solicitar as alterações que julgar necessárias.

8) Havendo necessidade de modificações, o cliente deverá reunir todas as alterações e **enviá-las por e-mail ou WhatsApp**.

9) Decorridos 7 DIAS após a apresentação dos LAYOUTS, PROJETOS e/ou SERVIÇOS, os mesmos serão considerados aprovados e faturados normalmente.

10) Caso o cliente opte pelo não pagamento de HONORÁRIOS (conforme Lei 4.680 Dec. 57690), referente à serviços de terceiros, a **Agência Baggage** não se responsabiliza pela qualidade e prazos de entrega dos serviços do fornecedor, se responsabilizando apenas pela criação e entrega dos arquivos finalizados para produção.

11) Fornecedores escolhidos pelo cliente que não atendam as especificações técnicas necessárias, isentam a Agência Baggage sobre a qualidade final do material.

Agência Baggage
Boa Vista, 19 de julho de 2021

AGÊNCIA BAGGAGE
CNPJ 31.154.717/0001-11
contato@baggage.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 101
Rubrica

REMETENTE:

AGÊNCIA VANGUARISTA
CNPJ: 40.448.978/0001-35

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 013/2021
Data de Abertura: 20/07/2021
Horário: 11:00 horas (horário local)
Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERC

VANGUARTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 102 Rúbrica

PROPOSTA nº 023/2021

A/C
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

Serviços

- Assessoria de comunicação e impressa;
- Edição e publicação de matérias nos sites oficiais da prefeitura Municipal de Uiramutã;
- Conteúdo para as redes sociais.;

OBJETIVO
Criação de conteúdo de divulgação mensal para as redes sociais (Facebook/Instagram/Site e Whatsapp).

REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM (8 Postagens/mês)
- Desenvolvimento de conteúdo;
- Criação de artes (fotos/imagens incluso);
- Programação estratégica de postagens;

PRODUÇÃO
- Vídeo Institucional de até 01 min (edição, locução e trilha inclusas);
- Vídeo web de até 01 min;
- Captação de fotos e vídeos em eventos e ações e eventos da prefeitura;
- Sessão de fotos;

SITE
- Criação de matérias e textos para o site e jornais;
- Serviços de jornalismo, redação e revisão;

Valores

Total Mensal ..... R$ 14.500,00
Total Anual ..... R$ 174.000,00

Condições

Forma de pagamento: 30 dias
Validade da proposta: 20/07/2021

Agência Vanguartista

[95] 98123.8348 | agenciavanguartista@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 103
Rubrica

REMETENTE

AGENCIA NORTE PR
08.007.798/0001-05

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente

CARTA CONVITE nº:

Data de Abertura: **20/0**

Horário: **11:00 horas (**

Envelope nº 01 – **PRO**

Norte
PRODUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 104
Rúbrica
PMU

PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

Proposta Comercial Nº 015/2021

Serviços

- Assessoria de comunicação e impressa;
- Edição e publicação de matérias nos sites oficiais da prefeitura municipal de Uiramutã;
- Conteúdo para as redes sociais.;

OBJETIVO

Criação de conteúdo permanente para as redes oficiais como site e as redes sociais específico para divulgação em redes sociais (Facebook/Instagram) e Whatsapp.

REDES SOCIAIS – 08 Postagens por mês (Facebook, Instagram)

- Desenvolvimento de conteúdo;
- Criação de artes (fotos/imagens incluso);
- Programação estratégica de postagens;

PRODUÇÃO

- Vídeo Institucional de até 01 min (edição, locução e trilha inclusas);
- Vídeo web de até 01 min;
- Captação de fotos e vídeos em eventos e ações da prefeitura;
-Sessão de fotos;

SITE

- Criação de matérias e textos para o site e jornais;

- Serviços de jornalismo, redação e revisão;

Investimento

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIÇOS ACIMA RELACIONADO	15.000,00	180.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Forma de pagamento: 30 dias.
- Validade da proposta: 19/07/2021

AGÊNCIA NORTE PRODUÇÕES

Rua Rio Tocantins, 70, Caçari.
*Cep: **69307-737** - Boa Vista – RR*
CNPJ: 08.007.798/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 105
Rúbrica
PMU

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 013/2021
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos **vinte dias de julho do ano de dois mil e vinte e um,** às **onze horas**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima e Cleiciane pinho de Assis,** para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei nº **8.666**, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar n° **123**, de 14/12/2006, cujo **objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ-RR",** conforme Termo de Referência.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

1) VICTOR FIRVEDA GENARO;
2) NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI;
3) FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER.

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: VICTOR FIRVEDA GENARO; NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI; FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER.

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.
Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 013/2021:

1) VICTOR FIRVEDA GENARO – CNPJ 31.154.717/0001-11;
2) NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI – CNPJ 08.007.798/0001-05;
3) FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER – CNPJ 40.448.978/0001-35.

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 106 Rubrica PMU

EMPRESAS	PREÇO GLOBAL (R$)
1) VICTOR FIRVEDA GENARO	**R$ 168.000,00**
2) NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI	R$ 180.000,00
3) FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER	R$ 174.000,00

Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, VICTOR FIRVEDA GENARO – CNPJ 31.154.717/0001-11;, que apresentou a **melhor proposta global no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.

Sandro da Silva Mafra
Presidente

Maria José da Silva Lima
Maria José da Silva Lima
Membro da Comissão

Cleiciane Pinho de Assis
Cleiciane pinho de Assis
Membro da Comissão

Licitantes:

1) VICTOR FIRVEDA GENARO – CNPJ 31.154.717/0001-11;

2) NORTE PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI – CNPJ 08.007.798/0001-05;

3) FABIO GABRIEL DA SILVA ROTTER – CNPJ 40.448.978/0001-35.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 107
Rúbrica
PMU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 013/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E ASSESORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ-RR**, conforme Termo de referência, cujo certame teve como vencedora a empresa: **VICTOR FIRVEDA GENAR CNPJ 31.154.717/0001-11**, totalizando o valor **GLOBAL (R$) 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

Uiramutã/RR, 20 de julho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 108
Rúbrica
PMU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 066/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 013/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório - PORCESSO Nº 0662021 – CARTA CONVITE nº 013/2021 conforme dados a seguir:

LOTE ÚNICO
ITENS: 01.
Empesa: VICTOR FIRVEDA GENARO – CNPJ 31.154.717/0001-11;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ-RR", conforme Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Empenhe-se.

Uiramutã, 23 de julho de 2021

BRS
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

109
Kelly

ES - Estimativa	000217

ES - Estimativa 217	FICHA: 23	DATA: 23/07/2021	PEDIDO Nº:

Licitação: MAT / SERV - CONVITE | Nº Licitação: 000020/21 | Proc. Licit. 0013/21 | PROCESSO: 066/2021

Nome: VICTOR FIRVEDA GENARO
Endereço:
CPF/CNPJ:31.154.717/0001-11 | Código: 1488
Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020300	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cat. Econômica	3.3.90.39.05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional	04.122.0203.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cód.Aplicação	100. 000	RP RECURSOS PROPRIOS
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo	001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo	00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
804.232,20	653.887,93	84.000,00	66.344,27

VALOR EM R$

84.000,00 oitenta e quatro mil reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 10
Kelly
Rubrica

CARTA CONVITE Nº 013/2021
CONTRATO Nº 013/2021

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR e a Empresa VICTOR FIRVEDA GENARO. Pelo presente instrumento, o Município de Uiramutã, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 01.612.681/0001-01, neste ato,representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. BENISIO ROBERTO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE** e VICTOR FIRVEDA GENARO,situada à Rua Acácio do Vale, 710, com inscrição noCNPJ. sob o nº.31.154.717/0001-11, neste ato, representada por VICTOR FIRVEDA GENARO CPF 979.625.111-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em tudo observando as normas gerais das Leis Federais n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda observando as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n° 066/2021, Carta Convite n. 013/2021.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e asssssoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- PREÇO:

O preço dos Serviços objeto deste contrato será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensal.

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) corridos, após a entrega dos serviços solicitados e entregue, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município e à apresentação da Nota Fiscal ao Município, cumpridas todas as formalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 111
Kelly
Rúbrica
PMUI

legais anteriores a este ato, incluídas nestas aentrega e o atestado de recebimento do Serviços.

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- Este instrumento de contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentáriado Orçamento vigente 04.122.0203.2004.000.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 – Fornecer os serviços conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido no edital e anexos, obedecendo o Termo de Referencia.

6.4 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas pela Lei n° 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

7.3 Receber o objeto, através do setor responsável, em conformidade com o disposto no art. 73, inciso I da Lei 8.666/93.

7.4 – Responsabilizar-se pela designação de servidores, dentro da respectiva secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos serviços entregues pela empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 112 Kelly Rúbrica

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

8.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

8.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

8.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legalprevista no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima - Estado de Roraima, com renúnciaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 113 Kelly Rúbrica

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para osefeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Uiramutã-RR 26 de julho de 2021.

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____DOC.: _____

2-_____DOC.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 114
Rúbrica

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO nº 013/2021- Processo nº 066/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ. Contratada: VICTOR FIRVEDA GENARO, CNPJ: 31.154.717/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços se assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas da Prefeitura do Município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 25/07/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

COMARME

comunidades indígenas Baixo Cotingo e Raposa, para coletar dados para o Censo Escolar 2021, nas escolas indígenas da Rede Municipal de Ensino do Município de Normandia/RR; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 17 de agosto de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.° 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
Fls. 115
Rubrica

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:560C1ADF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.° 076/2021/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.° 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Rainer Carneiro Paulino**, nos dias 18, 19, 20, 23 e 24 de agosto de 2021, em viagem às comunidades indígenas Baixo Cotingo e Raposa, para coletar dados para o Censo Escolar 2021, nas escolas indígenas da Rede Municipal de Ensino do Município de Normandia/RR; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 17 de agosto de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.° 005/2021

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:5B01D06D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021.

ORIGEM: PROCESSO N° 043/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 01.612.681/0001-01
CONTRATADA: SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 07.705.590/0001-05
RESPONSÁVEL: Antonio Oreste de Aguiar , CPF nº 644.752.202-20.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato nº. 011/2021 pelo prazo de mais 03 (meses) meses, cuja vigência inicia-se em 02/08/2021, conforme disposição contida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do instrumento celebrado entre as partes e obedecendo aos termos disposto no art. 57, II da Lei nº.8666/93 e no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Programa de Trabalho: 12.365.0210.2022.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUNDEB
Valor: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses a partir de: 02/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F08983B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO nº 013/2021- Processo nº 066/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ. Contratada: VICTOR FIRVEDA GENARO, CNPJ: 31.154.717/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços se assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas da Prefeitura do Município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 26/07/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B57D66A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do "**EXTRATO DE CONTRATO**", publicado no dia 13/07/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Edição nº 1432, Pagina 3.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:5FB9C0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO nº 028/2021- Processo nº 081/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ. Contratada: MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 24.541.395/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 13/07/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C45222DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021 PROCESSO: Nº 039/2021

PMUI - PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
116
Kelly
FLS

AO JURIDICO

Para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento licitatório.

Uiramutã/RR, 13 de setembro de 2021

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ESTADO DE RORAIMA
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls 117 Kelly

REFERÊNCIA: Nº 066/2021
ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PARECER JURÍDICO 007/2021

I – Direito Administrativo;
II – Carta Convite,
III – Análise jurídica.

RELATÓRIO

Cuida-se de processo que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de

Consta do processo o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, tipo menor preço por viagem.

Em destaque, consta parecer do controle internos fls.210/213.

Passa-se ao Parecer Jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei n° 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por SAMUEL DE JESUS LOPES em: 22/09/2021 15:45.

PMU- PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
118
Kelly
Fls

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

> "Art. 37. (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

No caso concreto, observa-se que esse feito versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as necessidades no município.

Compulsando os autos, em cognição sumária, observa-se que fora dado publicidade ao certame, com o chamamento mínimo de licitantes, revelado por meio de cotação de preço. Mais a mais, o Termo de Referencia fora editado, ao meu ver, sob as especificidades da respectiva secretaria solicitante, qual seja, Administração, não havendo óbice legal para o certame.

Entretanto, chama a atenção a falta de manifestação jurídica quanto aos atos ordinatórios então praticados. Em cognição sumária, observa incongruências de natureza formal, especificamente procedimental a qual poderá ser objeto de correções após análise do controle interno.

Dessa maneira, é importante ressaltar o Decreto-Lei 200/67, o qual estabelece que as atividades da Administração obedecem aos princípios fundamentais do planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle, e que será exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por SAMUEL DE JESUS LOPES em: 22/09/2021 15:45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 119
Kelly
Rubrica

o controle pela chefia competente, pelos órgãos próprios de cada sistema e pelos órgãos do sistema de contabilidade e auditoria.

Nesse mesmo sentido, assim dispõe o art. 70 da Constituição Federal:

> Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Ademais, observa-se, por meio da Ata da Sessão de Abertura e Julgamento (fls.105/106), que a contratação fora efetivada na proposta mais vantajosa, restando evidenciado a economicidade e eficiência no procedimento sob análise.

Isto posto, manifesta-se conclusivamente na forma a seguir apresentada.

CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, nos limites da análise jurídica, esta Assessoria Jurídica apresenta as seguintes conclusões:

(i) Tendo em vista as informações apresentadas, entendo recomendar pelo prosseguimento deste feito;

(ii) Que atento ao fato de que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, **que a partir de então esse processo se encontra saneado quanto a falta de manifestação jurídica**.

(iii) Submeta-se os autos ao Controle Interno.

Boa Vista – RR, 13 de setembro de 2021.

Samuel de Jesus Lopes
Assessoria Jurídica/ OAB-RR 650
Assinado eletronicamente

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por SAMUEL DE JESUS LOPES em: 22/09/2021 15:45.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 120
Kelly
Rubrica
PMU

AO CONTROLE INTERNO

Remetemos aos autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios.

Uiramutã/RR, 14 de setembro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

CONTROLE INTERNO
Fls. 121
Kelly
Ass.
PMUI

Processo n. 066/2021
Modalidade: CARTA CONVITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Carta Convite nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

Thariny de Souza Brigida
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

CONTROLE INTERNO
Fls. 122
Kelly
Ass.
PMUI

Tratam os autos certame levado a feito na modalidade Carta Convite, sob o nº 013/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR., de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Nos presentes autos se fazem presentes a solicitação expressa do titular da Pasta requisitante, com todos os itens pertinentes, bem como Termo de Referência o qual apresenta todas as informações necessários acerca do objeto.

Consta o despacho autorizando a abertura da fase interna de Licitação; Autuação da Comissão de Licitação, bem como seus membros. Minuta do Edital. Certidões, propostas e documentos de habilitação. Protocolo de entrega das Cartas Convites. Recebimento de Envelopes de Habilitação, Termo de Renúncia das Empresas participantes do certame quanto ao direito de interpor recursos, Ata da Sessão e Julgamento dos Documentos de habilitação e Propostas de 03 (três) empresas declarando o proponente **VICTOR FIRVEDA GENARI, CNPJ Nº 31.154.717.0001-11,** vencedor por ter apresentado a proposta com o menor valor total, conforme estabelece o edital do certame.

Verifica-se da análise dos autos, entretanto, que não consta aprovação da Assessoria Jurídica quanto a minuta do edital acostada aos autos. Sabe-se que o parecer jurídico é elemento indispensável para a fase preparatória do processo licitatório, conforme se extrai-se do teor disposto no art. 38, paragrafo único da Lei 8.666/93,No entanto, foram os autos submetidos ao crivo da Assessoria Jurídica após a finalização dos procedimentos licitatórios, a qual manifestou-se pelo prosseguimento do feito.

Conforme apreciado, a opção pela modalidade convite se encontra adequada ao que prevê o artigo 22, inciso III da Lei 8666/93. Foram alcançadas 03 (três) propostas válidas, alcançando assim o objetivo esperado pelo legislador.

A carta convite ficou disponibilizada em local de fácil acesso. A licitação tornou-se pública no dia 12 de JULHO de 2021, tendo designando-se o dia 20/07/2021 para abertura e julgamento das propostas, observando-se, portanto, o prazo mínimo exigido na legislação em vigor.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito.

Thariny de Souza Briglia
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

CONTROLE INTERNO
Fls. 123
Kelly
Ass.
PMUI

O procedimento, a partir do presente estagio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 15 de setembro de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 101/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO
Fls. 124
Kelly
Ass.
PMUI

A CPL,

Remetemos os autos, instruídos com parecer técnico para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Uiramutã/RR,15 de Setembro de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 125
Rubrica

PORTARIA Nº 102A/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Luiz de Oliveira, para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 03 de março de 2021.

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

03/03/21

Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021

MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

ES - Estimativa

000217

ES - Estimativa 217	FICHA: 23	DATA: 23/07/2021	PEDIDO Nº: 126 Kelly
Licitação: MAT / SERV - CONVITE	Nº Licitação: 000020/21	Proc. Licit. 0013/21	PROCESSO: 066/2021

Nome: VICTOR FIRVEDA GENARO — CPF/CNPJ: 31.154.717/0001-11 — Código: 1488

Endereço: — Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020300	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cat. Econômica	3.3.90.39.05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional	04.122.0203.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cód.Aplicação	100. 000	RP RECURSOS PROPRIOS
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo	001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo	00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
804.232,20	653.887,93	84.000,00	66.344,27

VALOR EM R$

84.000,00 oitenta e quatro mil reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
					VALOR TOTAL DOS ITENS	**84.000,00**

23 de JULHO de 2021.

Autorizo 1322
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Denismar Horta Thomé
Secretario Municipal de Finanças